



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3017, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de interdição de vias públicas para realização de obras e eventos no Município de Roque Gonzales.

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Poderá o Município de Roque Gonzales autorizar a interdição parcial ou total de vias públicas nas seguintes situações:

I – Obras:

- a) Realizadas à margem da via pública que, eventualmente, necessitem da utilização do espaço público para viabilidade de sua execução;
- b) Realizadas em vias públicas, necessárias para melhoria e desenvolvimento da infraestrutura básica do município.

II – Eventos:

- a) Constantes do calendário oficial do município;
- b) Esporádicos.

§ 1º. Considera-se evento, para efeito desta Lei, toda e qualquer atividade que interfira nas condições de normalidade das vias do município, perturbando ou interrompendo a livre circulação de pedestres e/ou veículos, ou que coloque em risco a segurança das pessoas e de bens.

§ 2º. A interdição de vias públicas dependerá de autorização prévia do Executivo Municipal, que considerará, para seu deferimento, os seguintes aspectos:

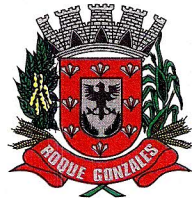
- I.** Quanto a fluidez: prejuízo a ser gerado à livre circulação dos veículos e pedestres, com a interdição da via pública; e
- II.** Quanto à segurança: prejuízo a ser gerado à segurança dos usuários (condutores e pedestres) com a interdição da via pública.

Art. 2º. A autorização de interdição de vias públicas será concedida após análise de requerimento que será feito através do formulário específico constante do Anexo Único desta Lei e deverá ser protocolizado pelo responsável pela obra ou evento, com antecedência mínima de cinco (05) dias, não se aplicando tal prazo para obras ou serviços de emergência.

Art. 3º. Os organizadores da obra ou evento serão responsabilizados por danos ao patrimônio público e privado que eventualmente venham a ser cometidos pelos participantes do evento.

Art. 4º. O responsável pela interdição irregular de via pública, seja por não estar autorizada ou não estar sinalizada, além de sofrer a punição administrativa correspondente, poderá ser responsabilizado civil e criminalmente, vez que será lavrado boletim de ocorrência acerca

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Nº 3017 / 2019.

2

dos fatos e, após encaminhada cópia do mesmo ao representante do Ministério Público, para as devidas providências.

Art. 5º. A autorização de interdição de vias públicas previstas nesta Lei não desobriga os interessados de comunicarem a outros órgãos públicos eventualmente envolvidos ou atingidos.

Art. 6º. Como condição para a concessão da interdição de vias públicas para eventos previstos nesta Lei, o interessado deverá pagar ao Município a importância de vinte e cinco por cento (25%) do valor da UPM por hora de interdição da via, nos casos de eventos esporádicos, e doze e meio por cento (12,50%) do valor da UPM por hora de interdição da via, nos casos de eventos constantes no calendário oficial do município.

§ 1º. São dispensados do pagamento descrito no caput deste artigo os eventos promovidos por entidade declarada de utilidade pública e manifestações de caráter cívico de notório reconhecimento social, salvo se as atividades contenham comercialização de bens ou serviços, shows artísticos, exposição de marcas e/ou logotipos visando divulgação comercial de produtos e serviços.

§ 2º. *Vetado.*

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 1º DE ABRIL DE 2019.

Registre-se e Publique-se.

Rodrigo Issler Scheeren,
Secretário de Administração.

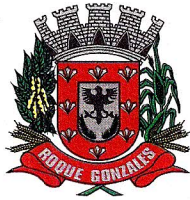
Rodrigo Issler Scheeren
Sec. de Administração
Portaria nº 10002/19

João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 01/04/19 a 01/05/19
Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Nº 3017 / 2019.

3

ANEXO ÚNICO
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERDIÇÃO DE VIA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS/OBRAS – LEI MUNICIPAL Nº 3017/19

Vem Buscar ()

Enviar via Email ()

Nome da pessoa para contato:

Fone:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/CPF:

E-mail:

DADOS DA OBRA/EVENTO

Rua:

Trecho (entre quais laterais):

Data:

Horário:(início e término)

Interdição: () Total () Parcial

Motivo da interdição:

OBSERVAÇÕES

- A sinalização descrita na autorização será de responsabilidade do executor da obra (Art. 95, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB)

Data:

Assinatura:

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"